

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Planalto/RS

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Secretaria: Contratação de horas-máquina de retroescavadeiras e caminhão caçamba para execução do Projeto Nascente Protegida (Lei Municipal Nº 4.145/2022)

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de horas-máquina de retroescavadeiras e caminhão caçamba para execução do Projeto Nascente Protegida (Lei Municipal Nº 4.145/2022).

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Conforme já descrito no Estudo Técnico Preliminar, a necessidade de contratação de horas-máquina de retroescavadeiras e caminhão caçamba para a execução do Projeto Nascente Protegida, é essencial para garantir maior eficiência, agilidade e abrangência nas ações previstas para a recuperação e preservação das nascentes. O projeto, conforme estabelece a Lei Municipal Nº 4.145/2022, visa restaurar e proteger as fontes de água, crucial para a manutenção da qualidade e disponibilidade hídrica da região.

A contratação de duas retroescavadeiras e um caminhão caçamba visa otimizar a execução das atividades nas diferentes localidades do projeto, que podem ser distantes ou de difícil acesso, e assim permitir a realização simultânea de intervenções em várias frentes de trabalho. As principais necessidades que justificam essa contratação são a execução simultânea em múltiplas localidades e aceleração do cronograma.

Além disso, a contratação se faz ainda mais urgente devido à situação de emergência provocada pela estiagem, conforme Decreto Municipal de nº 20, publicado no DOE na data de 26 de fevereiro de 2025, que tem causado a escassez de água e afetado comunidades e pessoas, muitas das quais estão

sem água para consumo e criação. Esse contexto intensifica a necessidade de rápidas intervenções, visando a recuperação das fontes de água e a restauração do abastecimento nas áreas afetadas.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de horas-máquina de retroescavadeiras e caminhão caçamba conforme as seguintes especificações:

Item	Unid.	Quant.	Descrição
01	HORAS	100	SERVIÇOS DE HORA-MAQUINA DE RETROESCAVADEIRA 4X4 COMPLETA, COM HORÍMETRO EM PLENO FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTO COM NO MÁXIMO 15 ANOS DE FABRICAÇÃO. <b>Valor Hora de: R\$ 250,00</b>
02	HORAS	100	SERVIÇOS DE HORA-MAQUINA DE RETROESCAVADEIRA 4X4 COMPLETA, COM HORÍMETRO EM PLENO FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTO COM NO MÁXIMO 15 ANOS DE FABRICAÇÃO. <b>Valor Hora de: R\$ 250,00</b>
03	HORAS	100	SERVIÇOS DE HORA-MAQUINA DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA 8 M <sup>3</sup> <b>Valor Hora de: R\$ 200,00</b>

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4.2. DAS OBRIGAÇÕES

#### Da Contratante:

- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste processo;

- Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

**Da Promitente Fornecedora:**

- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
- Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos, devendo a entrega se dar no Município de Planalto, conforme disposto no presente Termo de Referência;
- Designar profissional responsável pela execução dos serviços;
- Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao contratante e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;
- Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, inclusive, as relativas ao seu transporte;
- Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos serviços contratados;

- Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme Lei nº 14.133/2021.
- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, contrato social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Contratante;
- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital.

Conforme Decreto de nº 20, publicado na data de 26 de fevereiro de 2025 no DOE, o qual declara a **Situação de Emergência** nas áreas do Município afetadas por estiagem, a contratação será realizada por meio de processo de dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos dos artigos 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**- Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:**

- a) ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- b) cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**- Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

**- Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para apresentação do documento;

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A execução do serviço será prestada em função das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, manifestadas mediante solicitação escrita à **CONTRATADA**, em que deve ser formalizado o pedido correspondente.

**5.2.** O serviço deverá ser executado com qualidade e de acordo com as especificações exigidas no edital;

**5.3.** A execução dos serviços será conforme a demanda da secretaria;

**5.4.** Saneamento de dúvidas através do contato telefônico, principalmente Whatsapp; as dúvidas com necessidade de mais tempo de entrega com possibilidade de até 3 dias;

**5.5.** A orientação e saneamento de dúvidas durante a execução do contrato deve ser junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 065/2022, que Regulamenta a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

A gestão da presente contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Para fiscalização do será observada a Portaria nº 126/2025.

O servidor que realizar o recebimento, fará a avaliação dos itens de acordo com as características exigidas no edital, ficando a aceitação dos produtos condicionadas ao cumprimento das exigências estabelecidas.

O responsável deverá dar seu visto de recebimento e conformidade dos itens entregues na nota fiscal, obrigatória para entrega do objeto.

## **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados, respeitadas as regras de cronologia de entregas, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Planalto/RS.

Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: o meio de contratação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras.

O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Conforme disposto no item 4.2, o futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Para estimativa dos preços referencias da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo: Instrução Normativa SG/ SEDGGD/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, os incisos II e III, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média e ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa.

Ainda, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 065/2022, bem como a Lei 14.133/2021

## **9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/atividade 2006 - 3390.39.96.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – 01 LIVRE.

Planalto/RS, 01 de abril de 2025.



---

**DIRCEU FONTANA**

Secretário Municipal de Agricultura  
e Meio Ambiente



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com  
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

### DISPENSA Nº 04/2025

#### ATA DA REUNIÃO DO AGENTE DE CONTRAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Às 08:30 horas do dia 27 de março de 2025, na sala de licitações, presentes o agente de contratação e equipe de apoio, reunidos com a finalidade de analisar documentação e proposta solicitada e enviada com objetivo: **CONTRATAÇÃO DE HORAS-MÁQUINA DE RETROESCAVADEIRAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO NASCENTE PROTEGIDA (LEI MUNICIPAL Nº 4.145/2022)**. Destaca-se, que a comissão teve a incumbência de análise da proposta e documentos para fins de habilitação da empresa: **MORESPLAN TERRAPLENAGEM LTDA, - CNPJ: 07.360.635/0001-49 E – FLAVIO JOSE DA SILVA TERRAPLENAGEM, - CNPJ: 33.770.483/0001-62**, na qual, apresentou todas as documentações exigida pelo edital do processo de dispensa nº 04/2025.



Planalto/RS, 31 de março de 2025

**MAURÍCIO MERLO**

Agente de Contratação

**REJANE REGINA ZAMPRONIO**

Agente Administrativo

**MARIZANE FÁTIMA DA SILVA**

Fiscal Tributário



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com  
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº33/2025

DISPENSA Nº 04/2025

LEI 14.133/2021-art. 75 VIII

Decerto Municipal 65/2022

A Secretaria Municipal da Agricultura solicitou parecer jurídico da presente realização de Licitação de Contratação Direta de empresa para prestação de serviços de retroescavadeira e caminhão caçamba para execução do projeto nascente protegida-LEI MUNICIPAL 4.145/2022 .

O presente processo administrativo foi encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para análise da possibilidade jurídica de contratação direta pelo art. 75, inc.VIII, da Lei n.º 14.133/2021 por dispensa de licitação, para contratação da empresa MORESPAN TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ 07.360.635/0001-49, E FLAVIO JOSÉ DA SILVA TERRAPLANAGEM CENPJ 33.770.483/0001-62.

O Estudo Técnico e o Termos de Referência confeccionado pelo Secretaria Solicitante, citam o Decreto Municipal nº 20, que faz referência a estiagem, que afetam famílias e comunidades do interior, que não são abastecidas pela rede de água e esgoto (Corsan).

Não estão juntados neste processo nem o Decreto Municipal e nem a Homologação Estadual, ESTOU CONFIANDO NAS INFORMAÇÕES DO SECRETÁRIO SOLICITANTE, NÃO TEM COMO CONFIRMAR POR NÃO CONSTAREM NOS AUTOS.

Há a necessidade de que em cada processo desta natureza os informativos sejam juntados.

## PARECER:

Convém observar que a Lei n.º 14.133/2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei n.º 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com  
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública, através do Gestor da frota Municipal.

A necessidade da contratação está descrita e embasada na motivação da Secretaria SOLICITANTE, e de se ter em mente que contratação direta, com base no inc. VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, e a flexibilização no dever de licitar não implica ausência de processo formal. Ou seja, na contratação direta, é necessário observar a Lei Federal n. 14.133/2021 no que tange aos procedimentos mínimos e à formalização do processo de contratação direta.

Na contratação com fundamento na dispensa do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, também deverão ser observadas as exigências do art. 72 do mesmo diploma normativo. Segundo o artigo 72 da Lei Federal na 14.133/2021, **“O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexistência e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

I- Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - Razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21.

Da dotação orçamentária consta no processo, devidamente identificada pela servidora municipal responsável.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com  
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



É o breve relatório.

O processo licitatório está pronto para exame e parecer.

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Não foi possível analisar o a minuta do contrato em razão de não estar nos autos, não foi possível observar se atende aos critérios do art. 89 e parágrafos, art. 92 da 14.133/2021, ou nos casos citados do art. 95 do mesmo diploma.

Consta nos autos documento de formalização da demanda, *estudo técnico preliminar, termo de referência, pesquisa de preços onde* discrimina os objetos das contratações almejada, atendendo o disposto no art. 25, e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2021.

**Em face do exposto**, sob o aspecto jurídico, atendendo o disposto no art. 53 e §4 da 14.133, OPINO pelo prosseguimento do processo licitatório, uma vez que atendido os pressupostos da legalidade. por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da publicação e atos posteriores, nos termos do art. 54, da Lei nº 14.133/2021.

Opino que a responsável pelo Meio Ambiente acompanhe a prestação de serviços em razão de tratar-se de APPs.

Planalto, 03 de abril de 2025

VALÉRIA CRISTINA BORTOLUZZI  
PROCURADORA JURÍDICA



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com  
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



## AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPENSA 04/2025

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 33/2025, Dispensa de Licitação 04/2025 e ratifico a dispensa, autorizando a contratação da empresa **MORESPLAN TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.360.635/0001-49, e da empresa **FLAVIO JOSE DA SILVA TERRAPLENAGEM**, inscrita no CNPJ nº 33.770.483/0001-62 para contratação de horas-máquina de retroescavadeiras e caminhão caçamba para execução do projeto Nascente Protegida (Lei Municipal nº 4.145/2022), pelo valor total de R\$70.000,00 (setenta mil reais).

Planalto/RS, 07 de abril de 2025.

**CRISTIANO GNOATTO**

Prefeito Municipal